

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

### SEÇÃO I: Dos Objetivos

Art. 1º As Atividades Complementares têm como objetivo incentivar o estudante a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às diretrizes curriculares da área do **Curso de Engenharia Química**, e valorizando – por meio da atribuição de horas – o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

### SEÇÃO II: Das Considerações Preliminares

Art. 2º A Resolução Normativa nº121 de 2018 da Câmara de Ensino de Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), dispõe sobre o estabelecimento das normas de que trata o presente documento.

Art. 3º Consideram-se Atividades Complementares todas as atividades que, embora não fazendo parte das atividades curriculares do Curso, possuem componentes que oportunizem experiências fora do âmbito da sala de aula, que agreguem formação e que possuam componentes enriquecedores e complementares ao estudante.

Art. 4º As Atividades Complementares são partes integrantes do **Curso de Engenharia Química**, estando a avaliação das demandas e registro das atividades sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora de Curso (CCC).

Art. 5º Durante o Curso, o estudante deverá integralizar por meio da realização de Atividades Complementares um total de 120h (cento e vinte horas), determinadas no detalhamento de atividades complementares.

### SEÇÃO III: Das Normas

Art. 6º Serão consideradas como complementares as atividades que não fazem parte das atividades das disciplinas curriculares.

§ Único – As atividades reconhecidas pela CCC estão em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e são reconhecidas pelo Colegiado Acadêmico da Escola Politécnica.

Art. 7º O processo da validação das Atividades Complementares deverá ser realizado pelo aluno por meio do formulário disponível na página Web da Escola Politécnica, devendo ser preenchido e encaminhado para o e-mail [politecnica@pucrs.br](mailto:politecnica@pucrs.br) devidamente acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória.

§ 1º O estudante deverá dar entrada no processo semestral de validação das Atividades Complementares na Secretaria Geral da Escola Politécnica no período entre início de abril e final de junho, para atividades realizadas no primeiro semestre, e no período entre início de setembro e final de novembro, para atividades realizadas no segundo semestre. O formando não terá limite de data para submissão do processo de validação das Atividades Complementares.

§ 2º – Caberá à CCC a validação das Atividades Complementares, o que deverá ocorrer no semestre subsequente à solicitação ou em tempo hábil para emissão de documentação referente à colação de grau do solicitante.

Art. 8º Concorrem para a validação como Atividades Complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante no **Curso de Engenharia Química**.

§ Único – Em casos de estudantes oriundos de outros Cursos e/ou Instituições, poderão ser validadas as atividades que tenham sido realizadas anteriormente, a partir da efetivação de sua matrícula no **Curso de Engenharia Química**.

#### **SEÇÃO IV:** Das Atividades Complementares

Art. 9º As Atividades Complementares, bem como o número de horas exigidas e o número de horas computadas para cada atividade, estão listadas e enumeradas no quadro ATRIBUIÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES, relacionado a seguir.

Art. 10º As Atividades Complementares, quando integralizadas, serão lançadas no histórico escolar do estudante.

§ Único – Cabe à Coordenadoria de Registro Acadêmico da PUCRS a responsabilidade pelo registro nos históricos escolares dos alunos, conforme a homologação emitida pela CCC e após o encaminhamento da ata com a relação dos alunos que integralizaram as atividades.

Art. 11º Compete, em primeira instância, à CCC e, em segunda instância, ao NAA (Núcleo de Articulação Acadêmica), dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

**Curso de Engenharia Química**  
**Número de horas exigidas: 120 (cento e vinte)**

**Quadro de atribuição de horas para atividades complementares**

<b>Categoria</b>	<b>Carga horária registrada</b>	<b>Documentação</b>
Trabalho completo em evento nacional (congresso, seminário, simpósio e similares).	15 horas.	Trabalho e comprovante de apresentação/publicação.
Trabalho completo em evento internacional (congresso, seminário, simpósio e similares).	20 horas.	
Resumo de trabalho em evento nacional (congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares).	8 horas.	Resumo do trabalho e comprovante de apresentação/publicação.
Resumo de trabalho em evento internacional (congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares).	10 horas.	
Publicação de artigo científico nacional (efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial.	20 horas.	Artigo publicado ou carta de aceite.
Publicação de artigo científico internacional (efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial	30 horas.	
Autoria ou coautoria de <u>capítulo de livro na área de conhecimento.</u>	30 horas.	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo.
Participação em feira, na qualidade de expositor.	01 h/ hora de atividade.	Documento comprobatório de participação (1).
Participação em evento (seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, feira, palestra técnica) (2).	50% da carga horária do evento (3).	Comprovante de participação (1).
Participação em curso, minicurso ou similar.	01 h/ hora de atividade.	Comprovante de participação (1).
Realização de visita técnica (2).	02 horas/ visita (4)	Comprovante de participação (1).
Monitoria de disciplina.	05h/mês.	Comprovante de participação (1).

Estágio não obrigatório (não podendo ser validado, portanto, o período referente à disciplina Estágio Supervisionado).	05h/mês.	Comprovante de participação (1).
Ministrante de curso.	01 h/ hora	Comprovante de participação
Atividade de ação comunitária promovida pelo curso de Engenharia e/ou reconhecida pela Pró-Reitoria Extensão e Assuntos Comunitários e/ou pelo Centro de Pastoral e Solidariedade da PUCRS (5).	1 h/hora de atividade.	Comprovante de participação (1).
Participação em pesquisa.	07h/mês.	Comprovante de participação (1).
Participação em organização de eventos.	01 h/ hora de atividade.	Comprovante de participação (1).
Atividades inerentes à área.	A definir pela Comissão Coordenadora do Curso.	Comprovante de participação (1).

(1) A documentação em questão deverá informar a carga horária pertinente à atividade; caso contrário, será estimada carga horária mínima em função da documentação apresentada.

(2) Desde que o(a) mesmo(a) não integre as atividades programadas em disciplina(s) curricular(es).

(3) A participação – como ouvinte – em banca de trabalho de conclusão de curso terá a validação de 01 hora, em banca de dissertação de mestrado 02 horas e em tese de doutorado 03 horas/trabalho.

(4) Exceção feita a visitas de longa duração, em que – além da carga horária pertinente – a documentação deverá informar detalhadamente todas as atividades realizadas.

(5) A participação em atividades de ação comunitária promovidas por outras entidades somente será avaliada, caso a documentação comprobatória especifique a realização de atividades diretamente relacionadas ao curso do estudante.

(6) O máximo de horas por categoria é de 60 horas, sendo que é necessário para integralizar as 120 horas, no mínimo 3 categorias diferentes.

Obs.: cursos de línguas estrangeiras são validados como atividades complementares, quando realizados no exterior. A validação de cursos realizados no Brasil será apreciada pela CCC do curso.